



**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR**

**RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 19/2024**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **WILLIAN DE ARAÚJO SOUZA**, ocupante de cargo público, matr. nº **45.766**, CPF nº **093.503.217-77**, para exercer a função de **Fiscal Titular** do Contrato SEMSERP nº.: **37/2024**, decorrente do Processo nº **4162/23 (Concorrência Pública nº 06/2024)**, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na sua ausência justificada deste, designar o servidor **GUILHERME DE A. AMARO**, ocupante de cargo público, matr. nº **45.379**, CPF nº **079.246.107-07**, para exercer a função de **Fiscal Substituto**.

**Art. 2º** - Designar também o servidor **LAREDO ALVES AZEVEDO**, ocupante de cargo público, matr. nº **44.849**, CPF nº **075.529.857-80**, para exercer a função de **Gestor** do Contrato SEMSERP nº.: **37/2024**, decorrente do Processo nº **4162/2023 (Concorrência Pública nº 06/2024)** na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

**Art. 3º** - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

**Art. 4º** - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

**Art. 5º** -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados

Itaboraí, 09 de setembro de 2024

**Diogo Sperling dos Santos**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos  
 Matr. PMI nº: 44.736

**Willian de Araújo Souza** - matr.: 45.766

Fiscal Titular

**Guilherme de A. Amaro** - matr.: 45.379

Fiscal Substituto

**Laredo Alves Azevedo** - matr.: 44.849

Gestor do Contrato

Publicado no Diário Oficial  
 Município de Itaboraí, em  
11 de SETEMBRO de 2024  
 Ano VI, Nº 178



Para verificar a **autenticidade**, acesse:  
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>  
 Chave de verificação: **5db3685a-f737-11ee-88ba-e69d40257834**  
 Código CRC: **1813971571**

Documento elaborado por flávio carval SEMSERP, vinculado ao Processo Administrativo nº 4162/2023. Verificador: 5db3685a-f737-11ee-88ba-e69d40257834. CRC: 1813971571. Tipo Form: CRM\_009

*[Handwritten signature]*

**Portaria:**

PT Nº 1946/2024. O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, Resolve: Tornar Sem Efeito, a contar de 10 de setembro de 2024, os termos da Portaria nº 624/2024, que designou o servidor Diogo Sperling dos Santos, C.P.F. nº XXX.XXX.907-09, matrícula nº 44.736, para responder interinamente como Secretário Municipal de Obras. Itaboraí, 11 de setembro de 2024. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT Nº 1947/2024. O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, Resolve: Designar a contar de 10 de setembro de 2024, a servidora Marina de Goes Pereira de Jesus, C.P.F. nº XXX.XXX.437-30, matrícula nº 44.915, para responder, Interinamente, como Secretária Municipal de Obras. Itaboraí, 11 de setembro de 2024. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT Nº 1948/2024. O Prefeito Do Município De Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, Resolve: Designar a contar de 10 de setembro de 2024, o servidor Thomas Souza Ximenes, C.P.F. nº XXX.XXX.367-74, matrícula nº 50.848, para responder, Interinamente, como Secretário Municipal De Serviços Públicos. Itaboraí, 11 de setembro de 2024. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT Nº 1949/2024. O Prefeito Do Município De Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, Resolve: Designar a servidora Haydee Dias Moraes Da Silva, C.P.F. nº XXX.XXX.997-87, matrícula nº 11.145, para responder, Interinamente, como Presidente Do Fundo Trânsito, no período compreendido entre os dias 05 de setembro de 2024 e 05 de outubro de 2024. Itaboraí, 11 de setembro de 2024. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT nº 1950/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/9/2024, MAYARA MAGDA DE OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-127-94, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1951/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 4/9/2024, LUANA DE SOUZA DA COSTA, CPF: XXX-XXX-667-84, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT nº 1737/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 19/8/2024, SANDRO CARVALHO, CPF: XXX-XXX-267-67, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo De-

laroli- Prefeito Municipal

**SECRETARIAS****Resolução:**

**RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 19/2024 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR - O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:** Art. 1º - Designar o servidor WILLIAN DE ARAÚJO SOUZA, ocupante de cargo público, matr. nº 45.766, CPF nº xxx.xxx.217-77, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato SEMSERP nº.: 37/2024, decorrente do Processo nº 4162/23 (Concorrência Pública nº 06/2024), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na sua ausência justificada deste, designar o servidor GUILHERME DE A. AMARO, ocupante de cargo público, matr. nº 45.379, CPF nº xxx.xxx.107-07, para exercer a função de Fiscal substituto. Art. 2º - Designar também o servidor LAREDO ALVES AZEVEDO, ocupante de cargo público, matr. nº 44.849, CPF nº xxx.xxx.857-80, para exercer a função de Gestor do Contrato SEMSERP nº.: 37/2024, decorrente do Processo nº 4162/23 (Concorrência Pública nº 06/2024 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 5º - Esta resolução entrará e, vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 09 setembro de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº: 44.736

**Contrato:**

**Contrato FMS Nº 60/2024.** Processo Administrativo nº 1940/2024. Vigência – Início 02/09/2024 – Término 01/09/2025. Valor: R\$ 82.431,36. Contratado: José Augusto Nalin CNPJ: xxx.xxx.507-06. Termo De Contrato De Locação De Imóvel Celebrado Entre O Município De Itaboraí, Como Locatário E O Senhor José Augusto Nalin Como Locadora. Dispensada A Licitação, baseado no art. 74, inciso V da Lei 14.133/21. Objeto: O Locador obriga-se a locar o imóvel edificado situado na Av. 22 de Maio, 6331, Bloco I, Edifício Helix, salas 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512 e 513, Nancilância – Itaboraí – RJ, com área construída de 351,37 m², conforme laudo de avaliação anexo as fls. 90 a 104, constante do processo administrativo nº 1940/2024 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento, como se aqui transcrito estivessem, destinado à instalação da Central De Regulação Do SUS e Ouvidoria Municipal. Prazo: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 02/09/2024 e término previsto para 01/09/2025, sendo prorrogável mediante manifestação expressa de ambas as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo que será considerado parte integrante do presente Contrato, na forma e nos casos previstos em lei. Valor: O valor mensal da presente locação é de R\$ 6.869,28 (Seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos),

perfazendo o valor global de R\$ 82.431,36 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), no qual será empenhado o valor de R\$ 34.346,40 (Trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), dentro do presente exercício do orçamento vigente para o Fundo Municipal de Saúde. Itaboraí, 02 de setembro de 2024. Município De Itaboraí - Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde - Locatário / José Augusto Nalin - Locador

**CONTRATO SEMFAT Nº 30/2024. TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, COMO CONTRATANTE, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMO CONTRATADA, PARA SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Objeto - O presente Contrato destina-se à prestação de serviços para o "SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE" na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO) - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2024, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convenionada nesta cláusula. Das Tarifas e Formas de Pagamento – Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADAS tarifas nas seguintes bases:

- R\$ 6,10 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético;
- R\$ 2,50 por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN, através de terminal de autoatendimento e prestação de contas em meio magnético;
- R\$ 2,50 por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN através de Home/Office Banking e/ou Internet; e
- R\$ 2,67 por recebimento efetuado por meio do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN;
- R\$ 2,63 por recebimento efetuado por meio de correspondentes bancários ou
- R\$ 2,68 por recebimento efetuado por meio de lotéricas

Os valores previstos nessa Cláusula vigorarão por 12 (doze) meses, quando, então, poderão ser renegociadas as condições para prestação dos serviços de arrecadação. Itaboraí, 26 de junho de 2024. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - CONTRATANTE / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Raphael Faria Moraes - CONTRATADA

**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAL DOS PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2605/2023**  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de profissionais, para atuar a função de Professor conforme discriminação com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 (Secretaria Municipal de Educação), Unidade Orçamentária: 02 (Fundo Municipal de Educa-



**ATO DE DESTITUIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO RESOLUÇÃO SEMSERP N°  
21/2024**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir o servidor GUILHERME DE AZEVEDO AMARO, ocupante de cargo público, matr. nº 45.379, CPF nº 079.246.107-07, da função de **Fiscal Substituto** do Contrato SEMSERP nº: 37/2024, decorrente do Processo nº 4162/23 (Concorrência Pública nº 06/2024), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/202.

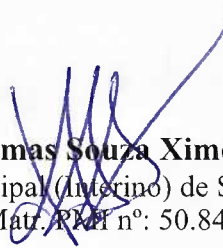
**Art. 2º** Em substituição designar a servidora **ELISÂNGELA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO**, ocupante de cargo público, matr. nº 44.968, CPF nº 056.484.357-11, para a função de **Fiscal Substituto** do referido Contrato, decorrente do Processo nº 4162/23, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/202

**Art. 3º** - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

**Art. 4º** - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

**Art. 5º** -Esta resolução entrará e, vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados

Itaboraí, 13 de setembro de 2024

  
**Thomas Souza Ximenes**  
Secretário Municipal (Interino) de Serviços Públicos  
Matr. PMI nº: 50.848

  
*Elisângela Teixeira de Figueiredo*

**Elisângela Teixeira de Figueiredo**  
matr.: 44.968  
Fiscal Substituto

Publicado no Diário Oficial do  
Município de Itaboraí, em

13 de SETEMBRO de 2024

Ano VII, Nº 180

  
Ciência do Gestor do Contrato



Para verificar a **autenticidade**, acesse:  
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>  
Chave de verificação: fea2f84c-71e9-11ef-88e7-e69d40257834  
Código CRC: 2083135416

**DECRETO Nº 211, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.****DENOMINA DE JOVELINO PEREIRA (DERO), A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA MARIA ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES, LOTEAMENTO PARQUE NOVELO, PACHECOS, 8º DISTRITO DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, usando da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de JOVELINO PEREIRA (DERO), a Praça localizada na Rua Maria Alice de Oliveira Rodrigues, loteamento Parque Novelo, Pachecos, 8º Distrito do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 13 de setembro de 2024.

MARCELO DELAROLI  
Prefeito Municipal

**SECRETARIAS****Portaria:****PORTARIA - Portaria de Instauração de Sindicância nº 002/2024 de 28 de agosto de 2024.**

O Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores a aos cânones constitucionais;

Considerando ter chegado ao meu conhecimento a violação do art. 63 da Lei 4320/64. RESOLVE

1. Instaurar Sindicância para a apuração dos fatos, notadamente a violação do art. 63 da Lei 4320/64, referente ao Processo 1683/2023.

2. Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor – Comissão de Sindicância delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, sendo:

a) Vanessa Ferreira Mourão – Matrícula: 45.274.

b) Ana Carla Antunes Geraldo – Matrícula: 45.272.

c) Paulo Alexandre Silva dos Santos – Matrícula: 54.146.

d) Denilson da Rocha Barcelos - Matrícula: 45.268.

3.A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

4.Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

5.A Sindicância terá prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 294 § único da Lei Municipal de 1392/1996;

6.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matr. nº 45.199

**PORTARIA - Portaria de Instauração de Sindicância nº 003/2024 de 28 de agosto de 2024.**

O Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores a aos cânones constitucionais;

Considerando ter chegado ao meu conhecimento a violação do art. 63 da Lei 4320/64. RESOLVE

1. Instaurar Sindicância para a apuração dos fatos, notadamente a violação do art. 63 da Lei 4320/64, referente ao Processo 1064/2023.

2. Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor – Comissão de Sindicância delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, sendo:

a) Vanessa Ferreira Mourão – Matrícula: 45.274.

b) Ana Carla Antunes Geraldo – Matrícula: 45.272.

c) Paulo Alexandre Silva dos Santos – Matrícula: 54.146.

d) Denilson da Rocha Barcelos - Matrícula: 45.268.

3. A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acom-

panhada dos autos referenciados.

4. Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

5. A Sindicância terá prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 294 § único da Lei Municipal de 1392/1996;

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matr. nº 45.199

**Resolução:**

**RESOLUÇÃO SEMAGRI Nº 12/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício nº 61604/2024 do INCRA, RESOLVE: DESIGNAR, o(a) servidor(a) PLACIDES RAMOS DA SILVA DE LIMA, matrícula nº 0140, CPF nº xxx.xxx.847-87, para ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, na Secretaria Municipal de Agricultura. Itaboraí, 13 de setembro de 2024. ABÍLIO FLÁVIO DA SILVA PEREIRA - Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula nº 44.726

**RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 21/2024. ATO DE DESTITUIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.** O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Destituir o servidor GUILHERME DE AZEVEDO AMARO, ocupante de cargo público, matr. nº 45.379, CPF nº xxxxxx.107-07, da função de Fiscal Substituto do Contrato SEMSERP.: 37/2024, decorrente do Processo nº 4162/23 (Concorrência Pública nº 06/2024), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/202. Art. 2º Em substituição designar a servidora ELISÂNGELA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, ocupante de cargo público, matr. nº 44.968, CPF nº xxxxxx.357-11, para a função de Fiscal Substituto do referido Contrato, decorrente do Processo nº 4162/23, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/202. Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 13 de setembro de 2024. Thomas Souza Ximenes - Secretário Municipal (Interino) de Serviços Públicos - Matr. PMI nº: 50.848

# IDOSOS

A negligência é a forma de  
violência mais presente no Brasil,  
mas existem muitas outras:

FÍSICA  
SEXUAL  
EMOCIONAL  
PSICOLÓGICA  
ABANDONO  
FINANCEIRA  
MEDICAMENTOSA

**DISQUE 100 E DENUNCIE!**